



SENADO FEDERAL  
**PARECER N° , DE 2025**

Da MESA, sobre o Requerimento nº 382, de 2025, do Senador Wellington Fagundes, que *requer informações à Senhora Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sobre como tem se efetivado a participação do Poder Executivo Federal, tanto como signatário do acordo da Moratória da Soja, quanto no Grupo de Trabalho da Soja (GTS).*

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

## I – RELATÓRIO

O Senador Wellington Fagundes, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 382, de 2025, no qual *requer informações à Senhora Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sobre como tem se efetivado a participação do Poder Executivo Federal, tanto como signatário do acordo da Moratória da Soja, quanto no Grupo de Trabalho da Soja.*

No documento, o requerente solicitou os seguintes dados e informações:

1. Se existem, quais foram os normativos infralegais publicados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que são integrantes do Grupo de trabalho da soja (GTS), desde o lançamento da iniciativa Moratória da Soja, e quais ainda estão em vigor;

2. Que ações foram desenvolvidas pelo IBAMA e MMA ao longo dos 18 anos de vigência da iniciativa Moratória da Soja, quais foram os resultados obtidos em função dessas ações, e onde estão os registros desses resultados;

3. Quais políticas públicas sob responsabilidade do MMA e IBAMA estão associadas ao sucesso da iniciativa Moratória da Soja, e de que forma a implementação dessas políticas pelo Ministério tem impactado o sucesso da iniciativa Moratória da Soja.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, compete à Mesa do Senado Federal deliberar sobre requerimentos de informação a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O requerimento em tela obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto nas Disposições Gerais do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Considerando que a proposição não versa sobre matéria de natureza sigilosa, a ela não se aplicam as disposições da Seção I do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Quanto à constitucionalidade, a proposição está amparada pelo art. 49, inciso X, da CRFB, que confere ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Da mesma forma, a iniciativa encontra fundamento no art. 50, § 2º, da CRFB, que prevê o envio, pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços.

Ademais, o art. 216, inciso II, do RISF, enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa, quais sejam, conter pedido de providência,

consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Dada a importância da cadeia produtiva da soja para a economia do agronegócio brasileiro, assim como a importância da preservação do bioma Amazônia, sob os aspectos da biodiversidade, do regime de chuvas para outras regiões do Brasil, e da reputação do País junto aos mercados externos, é importante que haja transparência e se saiba que ações o governo federal tomou nos últimos vinte anos.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 382, de 2025.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



ib2025-06443

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8282011136>